



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 577/2019

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 06 DE AGOSTO DE 2019.

ANO III

Edvaldo Alves de Queiroz - Prefeito Municipal

Jurema Nogueira de Matos - Vice – Prefeita

Antonio Alves Bertulucci - Procurador Geral do Município

Antônio Sérgio da Silva – Controlador Interno

Ana Claudia Marques dos Santos - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Ésio Vicente de Matos - Secretário Municipal de Esportes

Rondiney Ribeiro da Silva - Secretário Municipal de Saúde

Rozilda Queiroz Vida - Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Cordeiro de Matos - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Sand Demmis Donero - Secretário Municipal de Cultura

Sonia Mara Nogueira - Secretária Municipal de Educação

Valeia Ferreira Benassi - Secretária Municipal de Finanças

Waldemar Ferreira Lino - Secretário Municipal de Infraestrutura

Diário Assinado por:

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito

Decreto Nº.....	143/2019
Aviso de Licitação – Pregão Presencial Nº.....	049/2019
Água Clara Previdência	
Portaria Nº.....	056/2019
Portaria Nº.....	126/2019
Portaria Nº.....	127/2019

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 143 DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964".

O Prefeito Municipal de Água Clara – MS, Excelentíssimo Senhor **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação conforme **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1071 de 26 de Novembro de 2018** na Secretaria Municipal de Infraestrutura o valor de R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo o valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) Suplementar as Seguinte dotações:

SUPLEMENTAÇÃO

01.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
01.006.25.752.0033.2074.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
170071 - Recursos Hídricos R\$ 44.000,00

Sub-Total:R\$ 44.000,00

01.012-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
01.012.04.122.0039.2048.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias - Civil
100000 - Recursos Ordinários R\$ 1.000,00

Sub-Total:R\$ 1.000,00

Total Parcial Suplementado: R\$ 45.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei**

Municipal nº 1071 de 26 de Novembro de 2018, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a Seguinte dotação:

REDUÇÃO

01.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

01.006.25.752.0033.2074.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

117000 - Contribuição para Custeio dos Serviços de

Iluminação Pública - COSIP

R\$ 44.000,00

Sub-Total:R\$ 44.000,00

01.012-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

01.012.04.122.0039.2048.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e

Vantagens Fixas - Pessoal Civil

100000 - Recursos Ordinários

R\$ 1.000,00

Sub-Total:R\$ 1.000,00

Total Parcial Reduzido: R\$ 45.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Água Clara – MS, 05 de Agosto de 2019

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 158/2019

Pregão Presencial nº 049/2019

Sistema de Registro de Preços

O Município de Água Clara/MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida nos termos da Legislação em vigor e condições constantes no edital: **Tipo:** Maior Percentual de Desconto por Item. **Objeto:** Seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para o fornecimento de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através da oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da **ABCFARMA** – órgão oficial da associação brasileira do comércio farmacêutico para farmácias, drogarias e empresas do setor para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Água Clara/MS, conforme os documentos constantes nos anexos deste Edital.

Recebimento e Abertura das Propostas: às 08:00 horas do dia 16 de agosto de 2019. **Local:** na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, sito a Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro – CEP 79.680.000. **Edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Setor de Licitações, ou por e-mail edital@pmaguaclara.ms.gov.br.



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 577/2019

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 06 DE AGOSTO DE 2019.

ANO III

Informações: Telefone (0XX67) 3239-1291 das 07h00min às 13h00min. Se ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Água Clara/MS, 06 de agosto de 2019.

Marcos Antônio Garcia
Pregoeiro

ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Água Clara

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara – Água Clara Previdência

PORTARIA Nº 56, DE 25 DE MARÇO DE 2019.

Institui a Comissão Permanente de Licitação no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara – ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA, e dá outras providências.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara – ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade desta Autarquia Previdenciária em efetuar procedimentos licitatórios, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade pública, da eficiência e da publicidade que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de executar de maneira eficiente e eficaz os procedimentos licitatórios realizados por esta Autarquia Previdenciária;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, no que preconiza seu artigo 51, que exige a necessidade de existência de comissão permanente ou especial de licitação para processamento ou julgamento de habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral ou cancelamento e o processamento das propostas das licitações promovidas pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão Permanente de Licitação no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara – ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA e designar, para sua constituição os seguintes servidores:

- I – SEGINANDO TEIXEIRA – Presidente;
- II – LAÍS FERNANDES DA SILVA RODRIGUES – Secretária;
- III – MARCOS FELIPE CARDOSO DOS SANTOS – Membro.

Art. 2º Compete a Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações e atos normativos que disciplina ou vierem a disciplinar a matéria, processar e julgar as licitações, referentes as

Rua Adelaide Rodrigues dos Santos nº. 04- Jd. Nova Água Clara - TELEFAX (67) 3239.2609
Água Clara/MS - CEP: 79.680-000



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Água Clara

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara – Água Clara Previdência.
aquisições de bens, contratação de serviços, obras e locação de imóveis no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara – ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA.

Parágrafo único. Competirá ainda, observar todas as regulamentações internas e apresentar a autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão, além de outros que vierem a ser solicitados a depender da necessidade.

Art. 3º O período de vigência da Comissão Permanente de Licitação – CPL, ora instituída, nos termos do § 4º, art. 51, da Lei nº 8.666/93, será de 01 (um) ano a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Clara/MS, 25 de março de 2019.

Maria Ap. Elias de Souza
Diretora Presidente
Água Clara Previdência
Portaria nº 034 de 05/01/2017
MARIA APARECIDA ELIAS DE SOUZA
DIRETORA-PRESIDENTE
ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA

Rua Adelaide Rodrigues dos Santos nº. 04- Jd. Nova Água Clara - TELEFAX (67) 3239.2609
Água Clara/MS - CEP: 79.680-000

PORTARIA Nº. 126, DE 06 DE AGOSTO DE 2019

"Dispõe sobre a Convocação do Suplente de Diretor de Benefício, para tomar posse no Instituto de Previdência Social."

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara – MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias de Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal,

Convoca:

No uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal-LOM, CONVOCA o 1º Suplente de Diretor de Benefício Sra. **Luciane Cristina Bombonato**, ocupante do cargo de provimento efetivo **Bioquímica**, eleita na última eleição, para tomar posse no Instituto de Previdência Social dos servidores públicos do Município de Água Clara/MS a partir de 06 de agosto de 2019, para exercer a função de Diretora de Benefícios, na vaga titular do Sr. Sergio Grijó que renunciou ao cargo.

Vale ressaltar que o prazo para tomar posse é de 02 (dois)



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 577/2019

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 06 DE AGOSTO DE 2019.

ANO III

dias a partir da data da convocação, após, o não comparecimento sem justo motivo, o qual deverá ser aceito pelo Água Clara Previdência, considera-se renunciado para o cargo convocado. **Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE.

Água Clara - MS, 06 de Agosto de 2019

Maria Aparecida Elias de Souza

Diretora Presidente

PORTARIA Nº. 127, DE 06 DE AGOSTO DE 2019

“Dispõe sobre o desligamento do Diretor de Benefício no Instituto de Previdência Social.”

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias de Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal,

Desligamento de Função:

Informa o desligamento do Diretor de Benefício Sr. Sergio Grijó, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Odontologia**, eleito na última eleição por 3 anos, com prorrogação por 6 meses de mandato. Solicitou seu desligamento do Instituto de Previdência Social dos servidores públicos do Município de Água Clara/MS a partir de 26 de Julho de 2019, *Tendo interesse em desligar-me imediatamente* **Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE.

Água Clara - MS, 06 de Agosto de 2019

Maria Aparecida Elias de Souza

Diretora Presidente